

## NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 070/2011

Publicado no DOE 8539 de 29.08.2011

**SÚMULA:** retifica e inclui valores nas tabelas de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas, refrigerantes e água mineral, instituídas pela NPF n. 050/2011.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 481, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007; nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996;

expede a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

1. Ficam alterados, na Tabela de Valor de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (ANEXO II, Tabela 2, da NPF n. 050/2011), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

1.1 CNPJ: 05193785 – Blue Beverages Envasadora Ltda  
1.1.1 - Produto: Energético VIBE ENERGY DRINK  
Embalagem/Volume: Pet Descartável de 2000ml.  
Valor da base de cálculo: R\$ 8,13.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 25 de agosto de 2011.

Leonildo Prati,  
Assessor Geral - CRE/GAB.  
Delegação de Competência - Portaria 02/2011.